

**CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI do Art. 59 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 04 de novembro de 2020, e atualizado pelas Assembleias Gerais Extraordinárias, de 2 de fevereiro de 2021, 29 de abril de 2021 e 28 de abril de 2022;

CONSIDERANDO

- o disposto na Instrução Normativa TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012 e alterações, que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União – TCU dos processos de Tomada de Contas Especial - TCE;
- a Portaria nº 1.531, de 1º de julho de 2021, da Controladoria-Geral da União - CGU, que orienta tecnicamente sobre a instauração e a organização da fase interna do processo de Tomada de Contas Especial;
- o disposto na Portaria-TCU nº 122, de 20 de abril de 2018 que dispõe sobre a implantação e a operacionalização do sistema informatizado de tomada de contas especial (Sistema e-TCE), com amparo no parágrafo 5º do art. 11 da Decisão Normativa – TCU nº 155, de 23 de novembro de 2016;
- a Deliberação nº 101/2022 da Diretoria Colegiada da EBC, de 1/12/2022, que aprova o Relatório Conclusivo da Comissão de Trabalho para Avaliação da Prestação de Contas Final do Contrato de Gestão nº 17/2009, firmado com a Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto – ACERP e determina, dentre outras providências, a instauração de Tomada de Contas Especial – TCE para apurar responsabilidade por ocorrência de danos ao erário;

RESOLVE

Art. 1º – Determinar a abertura de Tomada de Contas Especial – TCE para apurar responsabilidade por ocorrência de dano relacionado ao indicado nas alíneas *a, b, c e d*, item I, art. 2º da Deliberação nº 101/2022 da Diretoria Colegiada da EBC, de 1/12/2022.



**CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Art. 2º - Designar os empregados abaixo relacionados para comporem a comissão de Tomada de Contas Especial – TCE, que será presidida pelo primeiro, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos:

1 – **Luciano Correia Lacerda**, matrícula nº 12197, ACP-Administração/Gerente de Finanças, lotado na Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade - GXOFC;

2 – **Ângelo Coury**, matrícula nº 200959, Assessor II, lotado na Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas - DIAFI;

3 – **Andrea Visconte Martins**, matrícula nº 201076, Coordenadora, lotada na Coordenação de Apoio à Ordenação de Despesas, Gerência de Ordenação de Despesas e Conformidade, Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade - GXOFC

Art. 3º - A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as áreas da Empresa prestarem a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 4º - Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras, conforme cronograma estabelecido pelo presidente da mesma.

Art. 5º - A Comissão deverá atuar com a utilização do Sistema informatizado de Tomada de Contas Especial (Sistema e-TCE), que tem por objeto a instauração, a tramitação e a autuação de processos de Tomada de Contas Especial - TCE, conforme determinado pela Portaria TCU nº 122, de 20 de abril de 2018.

Art. 6º - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta portaria, passível de prorrogação, justificadamente.

Art. 7º - Esta Portaria-Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2022.


GLEN VALENTE
Diretor-Presidente

